



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.802/13, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) no município de Inhacorá.”

Considerando a portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização de Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos Federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a portaria nº 1.654 GM/MS, de 19 de julho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

Considerando a Lei Municipal nº 652 de 03 de abril de 2013 que dispõe sobre o pagamento de produtividade aos profissionais da saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE INHACORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a regulamentação para utilização do incentivo financeiro referente ao PMAQ – (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável;

Art. 2º - O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Inhacorá, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na portaria 1654/11;

Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1654/11 o recurso recebido deverá ser aplicado da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

repassados aos servidores efetivos, lotados junto à secretaria de saúde, atuando na atenção básica, conforme previsto no parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 652/13, 20% (vinte por cento) serão aplicados na manutenção do programa.

§ 1º - Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no artigo anterior serão repassados mensalmente aos servidores do Município que fizerem jus.

§ 2º - Entende-se para recebimento deste incentivo, por servidores concursados, lotados na Unidade de Saúde: médico, enfermeiro, odontólogo, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde – ACS, auxiliar de consultório dentário – ACD, nutricionista, fiscal sanitário.

Art. 4º - O valor do prêmio PMAQ, será dividido igualmente entre os servidores lotados na Unidade Saúde que tenham aderido ao PMAQ, respeitada a carga horária em conformidade com o § 2º da Lei Municipal n. 652/13;

§ 1º - Os servidores que preencherem os requisitos terão direito ao incentivo do PMAQ, exceto nos casos de incorrerem nos itens I, II, III, IV, V e VI, do Art. 2º da Lei Municipal n. 652/13..

§ 2º - Deixará de receber o incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas, para manutenção pelo Ministério da Saúde do financiamento do componente de qualidade do piso de atenção básica variável – PMAQ;

Art. 5º - O incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.


CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se


CESAR CLAUDINEI RODRIGUES
Secretário de Administração